



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.017/2018

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA COM A EMPRESA ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME, NAS HISPOTESSES DO ARTIGO 196, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL C/C ARTIGO 146 E SEGUINTE DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, em juízo de conveniência e oportunidade, autorizado a celebrar transação com a Empresa Elite Construtora Eireli Me, proprietário Jeovani Daniel de Souza, para devolução do valor de R\$ 6.399,33 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), referente ao recolhimento a maior do imposto sobre qualquer natureza ISSQN.

**Art. 2º** O débito corresponde aos valores apurados nos autos do processo judiciário TJES N.º 0000231-53.2018.8.08.0016.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 3º** O Código Tributário Municipal, Lei Complementar N.º 060, de 15 de dezembro de 2011, capítulo IV, art. 196, prevê a extinção do crédito tributário por meio de transação, para terminação de litígio e extinção de crédito tributário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria existente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Conceição do Castelo-ES, 09 de Agosto de 2018.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 042/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 09 de Agosto de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.017/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos nove dias do mês agosto do ano de dois mil e dezoito.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**